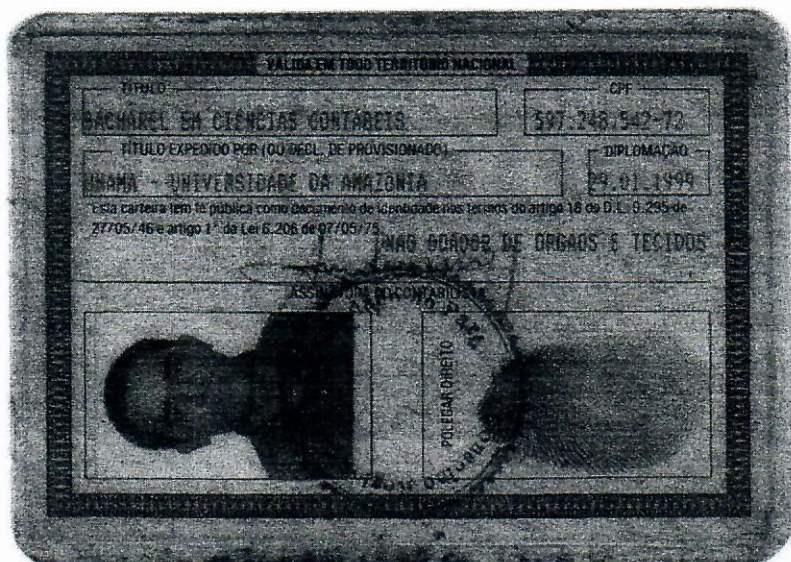




CARTÃO DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PA

CATEGORIA: CONTADOR Nº DO REGISTRO: PA-010596/D-8

NOME: ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR

FILIAÇÃO: ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA
MARIA ROSALIA SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA

NASCIMENTO: 18.02.1975 NACIONALIDADE: BRASILEIRA NATURALIDADE: ALENQUER-PA

EXPECIÇÃO: 11.01.2002

JOÃO DE OLIVEIRA E SILVA
PRESIDENTE DO CRC

Anexo

ATIVIDADES DO CONTADOR PÚBLICO A SEREM DESENVOLVIDAS MUNICÍPIO

1 – Elaboração e avaliação das leis municipais de planejamento, plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual com as seguintes características:

1.1 - Plano Plurianual.

Avaliação e correção das metas e prioridades estabelecidas no PPA 2022/2025, no que se relacionarem as despesas de capital e as delas decorrentes, bem como, dos programas de duração continuada. Com a avaliação anual das metas, objetivasse através da emissão de relatórios técnicos, demonstrar as distorções ocorridas, devendo ser apontado as devidas correções, para fins de tomadas de decisões por parte do Poder Executivo. .

1.2 – Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

A elaboração da LDO – anual, em seus campos orçamentários, tributários, financeiros e patrimoniais, onde ficará compreendido as prioridades e metas da administração, incluindo as despesas de capital, atentando para as alterações na legislação tributária, demonstrando a estrutura e organização da LOA, bem como, as diretrizes para a elaboração e execução da LOA, demonstrando as disposições para transferências de recursos ao setor público e privado, demonstrando as disposições relativas à dívida pública, demonstrando as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos, demonstrando as disposições sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, demonstrando os critérios e formas de limitação de empenhos, como também, demonstrando os critérios e formas de controle de custos. Elaboração dos anexos de metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativos à: receitas; despesas; resultado nominal; resultado primário e montante da dívida pública, bem como, demais anexos na forma definida pela Lei Complementar n.101/2000 e os definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN. Elaboração dos anexos de riscos fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso os riscos fiscais se concretizem.

1.3 – Lei Orçamentária Anual.

A elaboração da LOA-ANUAL, em conformidade com as determinações da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, Lei 4.320/64, Lei complementar 101/2000, plano plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei complementar 141/2012 (orçamento do sistema municipal de

saúde), Lei 9394/1996 – LDB, Lei 8742/1993 - Lei orgânica da assistência social (orçamento do sistema municipal de assistência social), bem como, demais normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo TCM-PA. A estruturação da LOA, conterá as previsões para o orçamento fiscal e da seguridade social; anexo demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. Bem como, os anexos estabelecidos pela Lei 4320/64, os anexos estabelecidos pela Lei complementar 101/2000, e os demais anexos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2 – Quanto a Execução Orçamentária.

Acompanhamento da execução orçamentária, com a elaboração da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; verificação ao final de cada bimestre do cumprimento das metas de resultado primário e nominal; verificação mensal do cumprimento das metas de aplicação constitucional em despesas de educação e saúde; verificação mensal do cumprimento do equilíbrio entre receitas arrecadadas e despesas empenhadas; orientação quanto à forma e os limites para limitação de empenhos; acompanhamento mensal sobre os limites de créditos suplementares adicionais. A assessoria contábil se posicionará dentro dos prazos mensais e bimestrais, através de relatórios técnicos, demonstrando as distorções na execução orçamentária, orientando para as possíveis soluções, no sentido de nortear o gestor na tomada de decisões.

3 – Quanto à prestação de contas.

Elaboração das prestações de contas bimestrais, através do relatório resumido da execução orçamentária – RREO, na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000, bem como, na forma estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional. A assessoria contábil se posicionará dentro dos prazos bimestrais, através de relatórios técnicos demonstrando as distorções na execução orçamentária apresentadas nos respectivos anexos do RREO, orientando para as possíveis soluções, no sentido de nortear o gestor na tomada de decisões. São os seguintes anexos, que compõem o RREO, e que devem ser elaborados bimestralmente:

- 1 – Balanço Orçamentário;
- 2 – Demonstrativo da execução das despesas por função/subfunção;
- 3 – Demonstrativo da receita corrente líquida;
- 4 – Demonstrativo do resultado nominal;
- 5 – Demonstrativo do resultado primário;
- 6 – Demonstrativo dos restos a pagar por poder e órgão;
- 7 – Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção do desenvolvimento do ensino;
- 8 – Demonstrativos das despesas com saúde;
- 9 – Demonstrativo simplificado do relatório resumido da execução orçamentária.

Quanto à prestação de contas quadrimestrais, quanto à lei de responsabilidade fiscal, a prestação de contas é realizada através do Relatório de Gestão Fiscal, que é enviado ao TCM-PA, a Secretaria do Tesouro Nacional e ao portal transparência do município, contendo os seguintes anexos:

- 1– Demonstrativo da dívida com pessoal;
- 2– Demonstrativo da dívida consolidada líquida;
- 3– Demonstrativo das garantias e contragarantias de valores;
- 4– Demonstrativo das operações de crédito;
- 5– Demonstrativo das disponibilidades de caixa e restos a pagar;
- 6– Demonstrativo simplificado do relatório de gestão fiscal;

Quanto à prestação de contas junto ao TCM – PA, será elaborado quadrimestralmente, o balanço financeiro, o termo de conferência de caixa, a relação de contas bancárias, a relação de convênios do período, bem como, demais exigências que o TCM-PA venha a determinar como obrigatória para fins de prestação de contas. Prestação de contas mensal, matriz dos saldos contábeis e e-contas contábil.

Quanto à prestação de contas quadrimestral junto ao Poder Legislativo, nas formas do que determina a lei de responsabilidade fiscal, no final dos meses de maio, setembro e fevereiro, bem como, na forma da lei complementar 141/2012, no que se refere aos gastos com saúde.

Quanto à prestação de contas anuais, a mesma ocorrerá através da elaboração do balanço geral anual, que será composto das seguintes peças contábeis: balanço orçamentário; balanço financeiro; balanço patrimonial e demais anexos estabelecidos pela lei 4320/64 e pela Secretaria do Tesouro Nacional. A assessoria contábil, elaborará o relatório analítico/gerencial, das variações patrimoniais materializadas nos demonstrativos contábeis do balanço geral, de forma a orientar a gestão sob os pontos críticos da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

4 – Demais formas de prestação de contas.

4.1 – alimentação contábil do sistema SICONFI da Secretaria do Tesouro Nacional, sistema do Governo Federal, de forma bimestral e quadrimestral.

4.2 – alimentação contábil do sistema SIOPE do Ministério da Educação, demonstração dos gastos com educação, período bimestral, bem como, prestação de contas e esclarecimentos junto ao conselho municipal de acompanhamento do FUNDEB.

4.3 - alimentação contábil do sistema SIOPS do Ministério da Saúde, demonstração dos gastos bimestrais com saúde, período bimestral, bem como, prestação de contas e esclarecimentos junto ao conselho municipal de saúde.

4.4 - .alimentação contábil do sistema do Ministério do Desenvolvimento Social, quanto as gastos do sistema municipal de assistência social, período anual, bem como, prestação de contas e esclarecimentos junto ao conselho municipal de assistência social.

As prestações de contas aqui expressas, serão elaboradas de acordo com as normas estabelecidas, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos respectivos Ministérios do Governo Federal interessados.

5 – Demais atividades da assessoria contábil.

5.1 – orientação quanto à forma de aplicação das diversas fontes de recursos, que compõe a estrutura financeira do Poder Executivo, no sentido de evitar possíveis desvios de objetivos.

5.2 – orientação quanto à obrigatoriedade de retenção de tributos na fonte, qual o percentual e os prazos para seu recolhimento.

5.3 – elaboração de estudos de impactos orçamentário/financeiro, conforme estabelece a lei de responsabilidade fiscal, em relação a projetos de leis que gerarão despesas de caráter continuado.

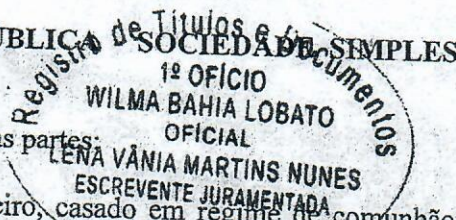
5.4 – cálculo das aplicações de recursos nas áreas de educação, saúde e pessoal, no sentido de resguardar a legalidade dos limites legais, acompanhados de relatórios técnicos/gerenciais, que possam nortear a gestão no sentido de tomadas de decisões.

5.5 – atualização mensal do sistema SIAFI/CAUC, nos campos de informações contábeis.

6 – Modulo SIAFIC

Assessoria na sobre o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE SOCIEDADE SIMPLES LTDA.



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/02/1975, Contador, portador da cédula de identidade: 2420881 emitida em 26/10/1994 SSP/PA, inscrito no CRC PA sob o nº PA-010996/O-3 residente e domiciliado na Avenida Augusto Montenegro Nº 4030, Residencial Chácara Jatobá, Apartamento 201, Bloco B, CEP: 66.635-110, Bairro: Parque Verde, Belém - PA

ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/07/1982, Contador, portador da cédula de identidade RG nº 3308036-PC/PA, inscrito no CPF sob o nº 720.029.722-49 e no CRC PA sob o nº PA-015272/O-6, residente e domiciliado na Avenida Augusto Montenegro Nº 4030, Residencial Chácara Jatobá, Apartamento 106, Bloco C, CEP: 66.635-110, Bairro: Parque Verde, Belém - PA; resolvem, neste ato, constituir, como de fato constituído têm, uma sociedade simples limitada, que será regida pela Lei nº 10.406/02, combinado com o Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação de **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e domicílio na Avenida Augusto Montenegro Nº 5000, Residencial Green Ville I, quadra 14, loja 17, CEP: 66.635-110 Bairro: Parque Verde, Belém - PA, podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do país.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços contábeis, nos termos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinado com a Resolução CFC nº 1.390/12, atividades de consultoria em gestão empresarial e atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

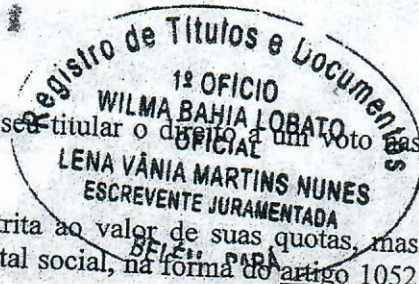
CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios quotistas:

a) **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR** é possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

b) **ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, é possuidor de 2.500 (duas mil e quinhentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

Parágrafo Primeiro - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.



CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade incumbe a todos os sócios, os quais receberão a denominação de administradores, cabendo a todos eles, em conjunto, a fixação do valor da retirada mensal, assim como, a forma de distribuição dos resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA - Caberá aos administradores, assinando em conjunto ou de forma individual, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para:

- a) representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
- b) assinar quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelos administradores e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Parágrafo Segundo - A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Parágrafo Primeiro - O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo - Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das

restrições previstas pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

Parágrafo Terceiro - O não-exercício, por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitirá que o sócio alienante efetue a transferência das quotas oferecidas, observando-se, contudo, que o adquirente terá que ser profissionalmente contabilista ou profissional de outra profissão regulamentada, com registro no seu respectivo órgão de fiscalização.



CLÁUSULA NONA - As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições contidas nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, é de ambos os sócios.

Parágrafo único - Constituído procurador, conforme previsão da cláusula sétima deste instrumento, este poderá exercer a responsabilidade técnica pela sociedade, desde que atendido os preceitos do artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, bem como, após comunicação imediata ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os lucros líquidos serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de liquidação e dissolução da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A retirada, exclusão, falecimento ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva liquidá-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

Parágrafo Primeiro - Nos casos previstos pelo "caput" desta cláusula, somente poderão ingressar na sociedade, profissionais que atendam as exigências previstas na legislação pertinente às organizações contábeis.

Parágrafo Segundo - Em tendo ocorrido o falecimento ou interdição de um dos sócios, o inventariante ou o curador, respectivamente, não terão poderes de administração, a menos que sejam da mesma categoria profissional do falecido ou interdito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de

condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos da Lei 9.307/96, vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único - Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Belém, Estado do Pará, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a segunda no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, ficando as demais vias na sede da sociedade.

Belém - PA, 12 de Novembro de 2013

ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF: 597.248.542-72

Alessandro SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA

ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA
CPF: 720.029.722-49

Testemunhas:

Denize da Silva Aguiar

Nome: DENIZE DA SILVA AGUIAR

Identidade/ Org. Exp/ UF: 5455086/SSP-PA

Pedro Neto de Oliveira Aguiar

Nome: PEDRO NETO DE OLIVEIRA AGUIAR

Identidade/ Org. Exp/ UF: 4110650/SSP-PA

1º OFÍCIO
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Apresentado no dia 19 para
e apontado sob o nº de ordem 321853
do Protocolo Livro A nº 01 Registrado
sob o nº de ordem 14550 livro A
nº 05 de Registro Civil das Pessoas
Jurídicas.
Belém do Pará em, 19 novembro 2013
Lenia Vânia Martins Nunes
Lenia Vânia M. N. N.
Escrevente Juramentada

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL -
TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS AO SÓCIO REMANESCENTE**

**CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SOCIEDADE SIMPLES
LTDA**



Os abaixo assinados:

ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/02/1975, contador, portador do CPF: 597.048.942-72 e RG: 2420881 SSP/PA, inscrito no CRC PA sob o nº PA-010996/O-3 residente e domiciliado na rodovia Augusto Montenegro nº 4030, residencial Chácara Jatobá, apto 201, Bloco B, Cep: 66.635-110, Bairro: Parque Verde, Belém - Pará. e ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/07/1975, Contador, portador do CPF: 720.029.722-49 e RG: 3308036-PC/PA, inscrito no CRC PA sob o nº PA-015272/O-6, residente e domiciliado na rodovia Augusto Montenegro nº 4030, residencial Chácara Jatobá, Apto 106, Bloco C, Cep: 66.635-110, Bairro: Parque Verde, Belém - Pará, únicos sócios da empresa CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SOCIEDADE SIMPLES LTDA, com sede na rodovia Augusto Montenegro nº 5000, residencial Green Ville I, quadra 14, loja 17, Cep: 66.635-110, Bairro: Parque Verde, Belém - Pará, cujo ato constitutivo se encontra registrado junto ao Registro de Títulos e Documentos 1º ofício, sob o número 14550 livro A nº 05 em 19/11/2013 devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 19.473.976/0001-00, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei nº 10406/02, tem entre si justo e contratado, está 01ª (Primeira) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA, não desejando mais permanecer na sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas ao sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais) representando por 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00, passa a ser do sócio na seguinte proporção:

- ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR - nº de quotas 5.000 - R\$ 5.000,00

- TOTAL:

- nº de quotas 5.000 - R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do artigo 1033, IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.



CLÁUSULA 3ª - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa, em favor do sócio remanescente e da própria sociedade. Quanto a passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLÁUSULA 4ª - DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

Cláusula Primeira - Da Denominação Social e Sede

A sociedade gira sob o nome empresarial de CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - SOCIEDADE SIMPLES com sede na cidade de Belém-PA, na Rodovia Augusto Montenegro nº 4300, SALA 1216, Torre Sul, Ed. Parque Office, Bairro: parque verde, Cep: 66635-110, podendo a qualquer tempo, constituir filiais no país por deliberação dos sócios.

Cláusula Segunda - Do Objeto Social

Terá por objeto a prestação de serviços contábeis, nos termos do artigo 25, do decreto - lei nº 9.295/46, combinado com a resolução CFC nº 1.390/12, atividades de consultoria em Gestão Empresarial e atividades de consultoria e Auditoria Contábil e Tributária

Cláusula Terceira - Do Capital Social

O capital é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o qual está totalmente subscrito e integralizado pelo titular em moeda corrente do país

SOCIO	QUOTAS	VALOR
ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
TOTAL	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

Cláusula Quarta - Início das Atividades e Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 19/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta – Da Administração



A administração da Sociedade é exercida por **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

Cláusula Sexta – Do Balanço e Prestação de contas

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, CC/2002)

Cláusula Sétima – Desimpedimento Criminal

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2002)

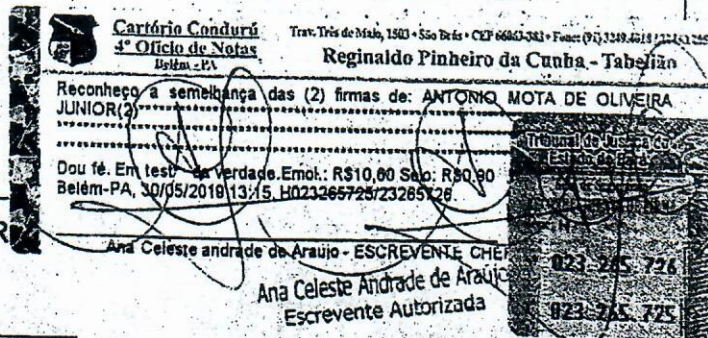
Cláusula Oitava - Do Foro

Por ser verdade, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Ananindeua- Pará, 20 de maio de 2019

Conduturú
Conduturú
ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR

ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA





1º Ofício do Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Apresentados no dia 31/05/2019 para Registro Integral e apontados sob nº de ordem 00013233 do Protocolo Livro A-18 nº 18 Registrados sob o nº de ordem 00013233 do livro B nº 128 de Registro de Títulos e Documentos. Ato validado com Selo de Segurança do tipo Geral nº 010700464, Belém do Pará em, 31 de maio de 2019.

Lena Vânia Martins Nunes
Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.473.976/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/11/2013
NOME EMPRESARIAL CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA - SOCIEDADE SIMPLES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAP CONSULTORIA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO ROD AUGUSTO MONTENEGRO	NÚMERO 4300	COMPLEMENTO SALA 1216 TORRE SUL EDIF PARQUE OFFICE
CEP 66.635-110	BAIRRO/DISTRITO PARQUE VERDE	MUNICÍPIO BELEM
UF PA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MOTAEJUNIOR@GMAIL.COM		TELEFONE (91) 9209-6799
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/11/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2022** às **20:28:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA - SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 19.473.976/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:10 do dia 02/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/01/2023.

Código de controle da certidão: **B973.ADB5.73BC.4036**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.473.976/0001-00
Razão Social: CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA SOCIEDADE SIMP
Endereço: ROD AUGUSTO MONTENEGRO 5000 GREEN VILLE Q14 L17 / PARQUE VERDE / BELEM / PA / 66635-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/12/2022 a 25/01/2023

Certificação Número: 2022122702053675477850

Informação obtida em 27/12/2022 20:12:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

Processo nº 122701/119/2022

Contribuinte: CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA -
CPF/CNPJ: 19.473.976/0001-00
Inscrição Mobiliária: 235584-9
Inscrição 051/30882/13/26/0087/000/000-39 (ALUGADO)
Endereço ROD AUGUSTO MONTENEGRO , 4300 SALA 1216 TORRE
SUL EDIF PARQU

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que: Não constam débitos em seu nome, relativos a tributos ou créditos administrativos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Certidão emitida às **09:08** horas, do dia **17/11/2022** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **180 (cento e oitenta) dia(s)**

Código de Controle de Certidão : KCGJ.IPHD.CJN3.V6XV.MTSZ

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA - SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.473.976/0001-00

Certidão nº: 24491522/2022

Expedição: 02/08/2022, às 14:23:35

Validade: 29/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA - SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.473.976/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAP – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CNPJ.19.473.976/0001-00

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, contador, sócio administrador da empresa CAP-CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ.19.473.976/0001-00, portador do RG nº 3308036 SSP/PA, CPF.720.029.722-49, com endereço profissional na Rodovia Augusto Montenegro nº 5000, Quadra 14, Loja 16/17, Residencial Green ville I, Bairro Parque Verde, CEP 66635-110, Belém-Pará.

OUTORGADO: ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro, paraense, casado, contador, CRC-PA 010996/O-3, CPF nº 597.248.542-72, sócio administrador da empresa CAP-CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ.19.473.976/0001-00, com endereço profissional na Rodovia Augusto Montenegro nº 5000, Quadra 14, Loja 16/17, Residencial Green ville I, Bairro Parque Verde, CEP 66635-110, Belém-Pará.

PODERES: O outorgante concede ao outorgado, total poderes, para representar os interesses da pessoa jurídica, empresa, CAP-CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CNPJ.19.473.976/0001-00, em toda a esfera administrativa, podendo firmar e rescindir contratos, bem como, receber em conta bancária própria valores financeiros devido a empresa, provenientes das relações comerciais da mesma.

Belém (PA), 13 de janeiro de 2017

Condurú
Alessandro Sena Ribeiro de Oliveira

ALESSANDRO SENA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Sócio Administrador



**Conselho Regional de Contabilidade do PARÁ****ALVARÁ DE ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL
DE SOCIEDADE**

O Conselho Regional de Contabilidade do PARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto-Lei nº. 9.295/46, expede o presente Alvará de Organização Contábil, para que surta os efeitos legais.

REGISTRO Nº PA-001099/O-4	VÁLIDO ATÉ: 31/01/2023
---------------------------	------------------------

IDENTIFICAÇÃO:

DENOMINAÇÃO..... :	CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA SOCIEDADE SIMPLES
NOME DE FANTASIA... :	CAP CONSULTORIA
CATEGORIA	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ	19.473.976/0001-00
ENDEREÇO	ROD AUGUSTO MONTENEGRO,, 4300 SALA-1216, PARQUE VERDE - 66635-110
ATIVIDADES : CONTABILIDADE, OUTRAS ATIVIDADES	

TITULAR / SÓCIOS / RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

REGISTRO	NOME	CATEGORIA	TIPO DE VINCULO
PA-010996/O-3	ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR	CONTADOR	SOCIO / Resp. Técnico

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 27/12/2022 as 20:08:38.
Válido até: 31/01/2023.

Código de Controle: 772792.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

**Antonio Mota de Oliveira Junior**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/8379029914402222>

Última atualização do currículo em 17/03/2022

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Ciências Contábeis pela Universidade da Amazônia (1999), é contador. Possui formação em direito, é advogado, desde 2014. Possui especialidade em direito público, com ênfase na gestão pública. Possui especialização em contabilidade aplicada ao setor público. Possui especialização em direito administrativo. Possui 21 anos de atuação como contador na área pública municipal. Possui 7 anos de atuação como advogado na área pública municipal. Possui experiências profissionais como contador em diversos órgãos públicos municipais, como: 1 - Prefeitura Municipal de Bragança - Pa - período de 2006 a 2012. 2017 até a presente data. 2 - Prefeitura Municipal de Moju - Pa - período de 2005 a 2012. 3 - Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá - Pa - período de 2005 a 2008. 2014. 2017 até a presente data. 4 - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru - Pa - período de 2001 a 2012. 2017 a 2020. 5 - Prefeitura Municipal de Cametá - Pa - período de 2001 a 2004. 6 - Câmara Municipal de Castanhal - Pa - período de 2013 a 2018. 2021 até a presente data. 7 - Prefeitura Municipal de Cametá - Pa - período de 2013 a 2016. 8 - Câmara Municipal de Odivelas - Pa - 2021 até a presente data. 9 - Prefeitura de Paragominas - Pa - 2021 até a presente data. 10 - Prefeitura de Colares - Pa - 2021 até a presente data. 11 - Câmara de Vigia de Nazaré - 2013 a 2018. 2021 até a presente data. 12 - Prefeitura Municipal de Primavera - Pa - 2017 a 2020. Atividades desenvolvidas: Elaboração das leis de planejamento, PPA, LDO e LOA; Prestações de contas para os diversos órgãos de controle externo; Prestações de contas de convênios; Prestações de contas junto a conselhos municipais; elaboração de relatórios gerências para auxiliar os gestores na tomada de decisões.

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Antonio Mota de Oliveira Junior

Dados pessoais

Filiação Antonio Mota de Oliveira e Maria Rosalia Sena Ribeiro de Oliveira

Nascimento 18/02/1975 - Brasil

Carteira de Identidade 010996 crc pa - PA - 31/01/2000

CPF 597.248.542-72

Endereço residencial Rodovia Augusto Montenegro - n.6000, casa 2 quadra 6
Parque Verde - Belém
66635110, PA - Brasil
Telefone: 91 99834948
Celular 91 99834948Endereço eletrônico E-mail para contato : motaejunior@gmail.com
E-mail alternativo adv.motaejunior@gmail.com**Formação acadêmica/titulação**

- 2020 - 2021** Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO.
Universidade Anhanguera - Uniderp, UNIDERP, Campo Grande, Brasil
Título: O PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- 2019 - 2020** Especialização em ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO.
FACULDADE DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE GOAIS, FATEG, Brasil
Título: CAPITAL DE TERCEIROS COMO FONTE DE FINANCIAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ATRAVÉS DOS INSTITUTO DOS RESTOS A PAGAR
Orientador: DIOGO DUARTE BARBOSA
- 2014 - 2017** Especialização em Especialista em Direito Público.
Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus, FDDJ, Sao Paulo, Brasil
Título: LICITAÇÕES PÚBLICA E A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 2007 - 2013** Graduação em Direito.
Escola Superior Madre Celeste, ESMAC, Ananindeua, Brasil
Título: O PREGÃO, LEI N 10.520/02 E A CONCORRÊNCIA DESLEAL ENTRE OS FORNECEDORES LOCAIS E OS FORNECEDORES DOS GRANDES CENTROS DO EIXO SUL E SUDESTE.
Orientador: Fernando César Lousada e Silva
- 1994 - 1999** Graduação em Ciências Contábeis.
Universidade da Amazônia, UNAMA, Belem, Brasil
Título: Na época a monografia, era substituída pelo estágio supervisionado, Ano de obtenção: 1999
Orientador: não houve

Formação complementar

- 2019 - 2020** Curso de curta duração em IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - AGENTES PÚBLICOS. (Carga horária: 100h).
Unieducar Inteligência Educacional, UNIEDUCAR, Fortaleza, Brasil

Idiomas

Espanhol Compreende Pouco , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Pouco

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 17/03/2022 às 13:24:55.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/12/2022 às 20:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.473.976/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63AB.7EBC.A14E.0484 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/12/2022 às 20:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 597.248.542-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63AB.7F06.416C.E558 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Prefeitura Municipal de Bragança
PODER EXECUTIVO – ESTADO DO PARÁ
CNPJ. 04.873.592/0001-07

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ.19.473.976/0001-00, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, 4300, sala 1216, Torre Sul, Parque Verde, Belém – PA, CEP-66635-110, através de seu socio, **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CONTADOR, CRC-PA-010996, prestou excelentes serviços de assessoria contábil, ao Poder Executivo Municipal, no periodo de 2017 a 2020, no ramo da contabilidade aplicada ao setor público.

A referida empresa, através do profissional supracitado, cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

BRAGANÇA – PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAIMUNDO NONATO
DE
OLIVEIRA:03197247272
Assinado de forma digital por
RAIMUNDO NONATO DE
OLIVEIRA:03197247272
Dados: 2020.12.28 08:59:11 -03'00'

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ.19.473.976/0001-00, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, 4300, sala 1216, Torre Sul, Parque Verde, Belém – PA, CEP-66635-110, através de seu socio, **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CONTADOR, CRC-PA-010996, prestou excelentes serviços de assessoria contábil, ao Poder Executivo Municipal, no período de 2017 a 2020, no ramo da contabilidade aplicada ao setor público.

A referida empresa, através do profissional supracitado, cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

PRIMAVERA – PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

ANA RENATA BRITO
DE
SOUSA:66557860291

Assinado de forma digital por
ANA RENATA BRITO DE
SOUSA:66557860291
Dados: 2020.12.29 07:15:13
-03'00'

ANA RENATA BRITO DE SOUSA
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO AJURU

PODER EXECUTIVO – ESTADO DO PARÁ
CNPJ. 05.105.168/0001-85

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA**, CNPJ.19.473.976/0001-00, estabelecida na Rod. Augusto Montenegro, 4300, sala 1216, Torre Sul, Parque Verde, Belém – PA, CEP-66635-110, através de seu socio, **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CONTADOR, CRC-PA-010996, prestou excelentes serviços de assessoria contábil, ao Poder Executivo Municipal, no periodo de 2017 a 2020, no ramo da contabilidade aplicada ao setor público.

A referida empresa, através do profissional supracitado, cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

LIMOEIRO DO AJURU – PA, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

CARLOS ERNESTO
NUNES DA

SILVA:28700287253

Assinado de forma digital por
CARLOS ERNESTO NUNES DA
SILVA:28700287253
Dados: 2020.12.29 07:16:13
+03'00'

CARLOS ERNESTO NUNES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bragança
Estado do Pará
Poder Executivo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que o contador ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 597.248.542-72, CRC/PA-010996/O-3, estabelecido no condomínio Gren Ville I, nº5000, rodovia Augusto Montenegro, Belém -PA, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Bragança, CNPJ nº 04.873.592/0001-07, os serviços de assessoria contábil, com elaboração de prestação de contas para os Tribunais de Contas, prestações de contas eletrônicas aos Ministérios transferidores de recursos, orientação técnica na execução da despesa pública, elaborações de pareceres técnicos, elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e realização de auditorias internas.

Realizou os seus serviços no período de 2006 a 2012.

Registramos, ainda, que o contador cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Bragança - PA, em 22 de dezembro de 2012.

Edson Luiz de Oliveira

CPF nº110.139.232-00

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
PALÁCIO DR. JOÃO COELHO
PRAÇA DA MATRIZ, Nº. 100 - CENTRO - FONE: (91) 3756-1213
CNPJ.: 05.105.135/0001-35 - CEP.: 68.450-000
ESTADO DO PARÁ

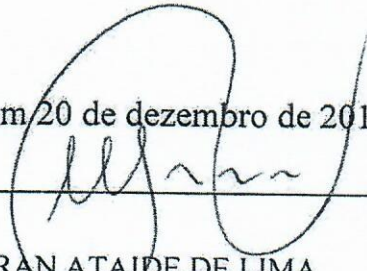
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, que o contador ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, inscrito no CPF/MF nº 597.248.542-72, CRC/PA-010996/O-3, estabelecido no condomínio Gren Ville I, nº5000, rodovia Augusto Montenegro, Belém -PA, forneceu satisfatoriamente à Prefeitura Municipal de Moju - PA, CNPJ nº 05.105.135/0001-35, os serviços de assessoria contábil, com elaboração de prestação de contas para os Tribunais de Contas, prestações de contas eletrônicas aos Ministérios transferidores de recursos, orientação técnica na execução da despesa pública, elaborações de pareceres técnicos, elaboração das peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) e realização de auditorias internas.

Realizou os seus serviços no período de 2005 a 2012.

Registramos, ainda, que o contador cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Moju, em 20 de dezembro de 2012.



IRAN ATAÍDE DE LIMA
CPF 154.210.312-68
Prefeito Municipal

Art. 1º- Conceder nos termos do art. 79, I, b, combinado com o art. 154, II, b, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **Dayane de Kassia da Silva Vilela**, portadora do CPF/MF nº 000.402.182-79 e RG nº 5929805 PC/PA, Diretora do Departamento de Auditoria e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 28 de dezembro de 2022.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em, 28 / 12 / 2022.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Nevertton da Costa
Código Identificador:49081958

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
004/2021/SMS/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no uso de suas atribuições, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS (não classificados para as vagas ofertadas) para vagas destinadas aos cargos de nível fundamental, de acordo com o Resultado Definitivo e devidamente homologado no Processo Seletivo Simplificado N. 004/2021/SMS/PMC, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Capanema e Diário Oficial do Município, para comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa César Pinheiro, 297 - Centro - Capanema/PA, nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2023, a partir das 8h.

Na oportunidade, os candidatos relacionados deverão comparecer munidos dos documentos obrigatórios e físicos elencados no Anexo I, do Edital de Abertura do PSS, em conformidade ao item 7.8, sob pena de serem eliminados para as vagas as quais obtiveram a aprovação e classificação.

Caso os candidatos não apresentem corretamente a documentação física mencionada, serão chamados, na ordem de classificação, outros candidatos aprovados.

Capanema, Estado do Pará, 03 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NÍVEL: FUNDAMENTAL

CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	NOME	LOCALIDADE	RESULTADO	PONTUAÇÃO
32.	ANA MARIA FERREIRA BULHOES	URBANA	APROVADO	6,0
33.	ANTONIA EDNEIA BENTO DOS SANTOS	URBANA	APROVADO	6,0

CARGO: MOTORISTA D

ORDEM	NOME	LOCALIDADE	RESULTADO	PONTUAÇÃO
16.	HAMILTON FARIAS UCHOA	URBANA	APROVADO	4,0
17.	MARCOS COSTA PINTO	URBANA	APROVADO	4,0
18.	WALTER VILHENA DUARTE	URBANA	APROVADO	4,0

Publicado por:
Antonio Nevertton da Costa
Código Identificador:9AE473A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.
003/2021/SMS/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no uso de suas atribuições, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA APROVADA (não classificada para as vagas ofertadas) para vagas destinadas ao cargo de nível superior, de acordo com o Resultado Definitivo e devidamente homologado no Processo Seletivo Simplificado N. 003/2021/SMS/PMC, disponível para consulta no átrio da Prefeitura Municipal de Capanema e Diário Oficial do Município, para comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Travessa César Pinheiro, 297 - Centro - Capanema/PA, nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2023, a partir das 8h.

Na oportunidade, os candidatos relacionados deverão comparecer munidos dos documentos obrigatórios e físicos elencados no Anexo IX, em conformidade ao item 7.8 do Edital, sob pena de serem eliminados para as vagas as quais obtiveram a aprovação e classificação.

Caso os candidatos não apresentem corretamente a documentação física elencada no Anexo X do Edital, serão chamados, na ordem de classificação, outros candidatos aprovados.

Capanema, Estado do Pará, 03 de janeiro de 2023.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

NÍVEL SUPERIOR
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO
13.	SIMONE ANDREIA DE ARAUJO	APROVADO	15

Publicado por:
Antonio Nevertton da Costa
Código Identificador:9CA80E74

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E
LICITACAO
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

CONTRATO ADITIVO Nº 061/2021 - PMC.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para serviço de Assessoria Jurídica permanente e com o intuito de prestar o devido Assessoramento, Preventivo e Contencioso, em todos os campos de direito que se fizerem necessários ao Município de Colares.

Data de assinatura do aditivo: 28 de dezembro de 2022 - Vigência do aditivo: 10/01/2023 a 09/01/2024

Contratado: CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ nº 23.792.525/0001-02

> Contrato nº 001/2014

R\$96.000,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 03/02/2015 08:48

Detalhes do Contrato:

CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



008495831557240020020147000000507699140203050004

PARTES

CONTRATANTE

024002 - CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL

CONTRATADO

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 15.473.975/0001-00

VIGÊNCIA CONTRATUAL

INÍCIO

03/02/2014

FIM

02/02/2015

CONTRATO

CONTRATO.PDF

ADITIVOS

Não há aditivos

OUTROS DOCUMENTOS

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 19.473.976/0001-00

> Contrato nº 002/2017

R\$156.000,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 15/02/2017 08:38

Detalhes do Contrato:

CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



017448648885240020020170000017134867170109020009

PARTE

CONTRATANTE

024002 - CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHAI

CONTRATADO

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 19.473.976/0001-00

VIGÊNCIA CONTRATUAL

INÍCIO

09/01/2017

FIM

08/02/2018

CONTRATO

 CONTRATO.PDF

ADITIVOS

 ADITIVO 1.PDF

OUTROS DOCUMENTOS

 PARECER CONTROLE INTERNO.PDF

1 Contratos

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 19.473.976/0001-96

> Contrato nº 20160003

R\$70.000,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 30/05/2016 13:16

Detalhes do Contrato:

CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



023441453950210020020165000012693313160301090009

PARTES

CONTRATANTE

021002 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMETA

CONTRATADO

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 19.473.976/0001-96

VIGÊNCIA CONTRATUAL

RECDO

01/03/2016

PM

30/12/2016

CONTRATO

CONTRATO.PDF

ADITIVOS

Não há aditivos

OUTROS DOCUMENTOS

PARECER CONTROLE INTERNO.PDF

1 Contratos

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 19.473.976/0001-09

> Contrato nº 02/2017

R\$72.000,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 18/06/2017 15:43

Detalhes do Contrato:

CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



015257554160850020020176000021021654170111020005

PARTES

CONTRATANTE

085002 - CAMARA MUNICIPAL DE VIGIA

CONTRATADO

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 19.473.976/0001-09

VIGÊNCIA CONTRATUAL

INÍCIO

11/01/2017

FIM

11/01/2018

CONTRATO

CONTRATO.PDF

ADITIVOS

Não há aditivos

OUTROS DOCUMENTOS

PARECER CONTROLE INTERNO.PDF

QUADROS DE LICITAÇÃO 1 DOCUMENTOS 1 PUBLICAÇÕES 1 PARTICIPANTES 1 LEI E RESOLUÇÃO 1 CONTRATOS 1 ADITIVOS 0

1 Contratos

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 15.473.576/0001-00

> Contrato nº 002/2015

R\$ 66.000,00

Contrato cadastrado junto ao TCM-PA em 09/12/2015 19:31

Detalhes do Contrato:

III CÓDIGO DE BARRAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS



017376054445900200020155000016473829150203050003

PARTES

CONTRATANTE

009002 - CAMARA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA

CONTRATADO

CAP - Consultoria em Administração Pública - Sociedade Simples LTDA - EPP 15.473.576/0001-00

● VIGÊNCIA CONTRATUAL

☑ CONTRATO

● ADITIVOS

≡ OUTROS DOCUMENTOS

INÍCIO

03/02/2015

FIM

31/12/2015

📎 CONTRATO.PDF

Não há aditivos

📎 PARECER CONTROLE INTERNO.PDF



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Certidão

Nº. 2020290

CERTIFICO a requerimento do(a) Senhor(a) **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador(a) do CPF nº 59724854272 referente ao pesquisado, **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR**, em pesquisa realizada. Após consulta junto ao Sistema de Prestação de Contas, E-Contas e também aos Relatórios Técnicos de Análise Prestações de Contas, constatou-se que o Sr. Antônio Mota de Oliveira Júnior atuou como Contador no município de Bragança nos exercícios financeiro de 2006 a 2012, e no município de Moju nos exercícios financeiros de 2005 a 2012. Vale ressaltar que esta Certidão não atesta a regularidade ou irregularidade das referidas contas. Pelo exposto, esta Certidão será descritiva. Eu, **JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA**, Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na forma regimental, conferi, dou fé e assino a presente Certidão, que possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão. Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 31 de Janeiro de 2019.

(Assinado Virtualmente)

JORGE ANTÔNIO CAJANGO PEREIRA

Secretário Geral

(Assinado Virtualmente)

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente

CÓDIGO VALIDADOR

ZKJX.AJVG.VVZK.6X3R



FACULDADE DAMÁSIO

PÓS-GRADUAÇÃO



Imagem das Arcadas do Prédio da Faculdade Damásio.

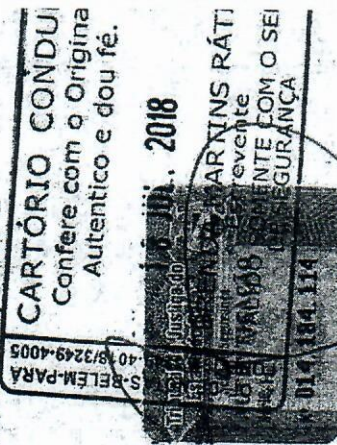
A Faculdade Damásio, sob estrita observância da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e das Resoluções MEC CNE/CES n. 1, de 3 de abril de 2001, e n. 1, de 8 de junho de 2007, tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação

Lato Sensu, em Junho-2017, confere o título de

Especialista em Direito Público com Ênfase em Gestão Pública para o Ensino no Magistério Superior a

Antonio Mota de Oliveira Junior,

Brasileiro(a), natural de Alenquer - PA,
nascido(a) em 18 de Fevereiro de 1975, RG 2420881 - PA,
e outorga-lhe este Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



[Assinatura]
Pós-Graduado

[Assinatura]
Prof. Kenneth Nunes Soares de
Almeida, Ph.D. - Diretor-Geral

São Paulo, 12 de Junho de 2018.

[Assinatura]
Prof. Pedro Henrique Regazzo
Coordenador-Geral da Pós-Graduação

Área de conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito
Histórico - Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Público com Ênfase em Gestão Pública

Aluno(a): Antonio Mota de Oliveira Junior.

Início do curso: Agosto-2014.

Conclusão do curso: Junho-2017.

Carga-Horária: 398 horas.

Título da Monografia: Licitação Pública e a Participação de Microempresas (MES) e Empresas de Pequeno Porte (EPPS): Estudo A Partir da Lei Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Nota: 8,0 (oito).

Aproveitamento

Disciplinas	Professores Palestrantes	Professores Responsáveis	Carga Horária	Frequência	Notas
Teoria Geral do Estado e Direito Constitucional	Alessandro Soares (M) Alvaro Luiz Travassos de Azevedo Gonzaga (PD) José Eduardo Cardozo (M) Lilian Barros de Oliveira Almeida (M) Luciana Andrea Accorsi Berardi (D) Marcelo Galante (M) Marina Faraco Siqueira e Silva (M)	José Eduardo Cardozo (M)	63 horas	100%	10,0
Direito Administrativo	Alexandre Levin (D) Christianne Stroppa (M) José Eduardo Cardozo (M) Leandro Matsumoto (M) Marcia Walquiria Batista dos Santos (D)	Alessandro Soares (M)	70 horas	100%	9,0
Direito Tributário e Financeiro	André Castro Carvalho (D) Anis Kfoury Jr (M) Isabela Bonfá de Jesus (D) José Mauricio Conti (D) Nathaly Campitelli Roque (PD) Rodrigo Antonio da Rocha Frota (D) Weder de Oliveira (E)	José Eduardo Cardozo (M)	70 horas	100%	9,0
Direito Ambiental e Urbanístico	Alexandre Levin (D) Antonio Hermen de Vasconcellos e Benjamin (D) Erika Bechara (D) José Eduardo Cardozo (M) Luciana Andrea Accorsi Berardi (D) Luís Manoel Fonseca Pires (D) Marcia Walquiria Batista dos Santos (D) Patricia André de Camargo Ferraz (M) Sabrina Durigon Marques (M)	Alessandro Soares (M)	70 horas	100%	10,0
Gestão Pública	Fernando de Souza Coelho (D) Gabriela Spanghero Lotta (D) Manuella Maia Ribeiro (M) Maurício Correa (E) Murilo Lemos de Lemos (M) Otávio Prado (D) Victor Corrêa Silva (D)	José Eduardo Cardozo (M)	35 horas	100%	10,0
Metodologia do Trabalho Científico	Cinthy Nunes Vieira da Silva (M)	Cinthy Nunes Vieira da Silva (M)	45 horas	100%	9,0
Didática do Ensino Superior	Cinthy Nunes Vieira da Silva (M)	Cinthy Nunes Vieira da Silva (M)	45 horas	100%	7,0

1. Legenda: E: Especialista; M: Mestre; D: Doutor; PD: Pós-Doutor; LD: Livre-Docente.
Resultado: Aprovado(a).

São Paulo, 12 de Junho de 2018.

Marcos Aurelio Gomes Nogueira
Secretário Acadêmico



Brenda Martins Rátis
 Escrevente Autorizada

Faculdade Damásio
 (Certifica seus cursos de Pós-Graduação pela Portaria MEC n. 1.177/2009 e por força da Portaria MEC n. 324/2013).
 Certificado registrado sob o n. 3766
 Livro n. 01/2018 fls. n. 42, em 12/06/2018.

Secretário Acadêmico

FATEG

Faculdade de Tecnologia e Educação de Goiás

Credenciada pela Portaria do MEC nº 119 de 10 de outubro de 2016
Publicada no Diário Oficial da União em 11 de outubro de 2016
Instituição nº 34 - UFG - Via Santa Rita, Senador Canedo - GO
CNPJ: 18.863.783/0001-11

CERTIFICADO

O Diretor Geral da FATEG - FACULDADE DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições, certifica que

ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR

Brasileiro(a), nascido(a) em 18 de julho de 1975, natural de, Alenquer, PA, CPF: 597.248.542-72, concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação em CASP E CONTROLE NO SETOR PÚBLICO, com certificado de Especialista. O curso teve a carga horária de 360 horas/aula e cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 01 de 06 de abril de 2018.

Senador Canedo, 14 de dezembro de 2020.

Guilherme Aurelio Holubecski Moreira da Silva

Diretor Pedagógico

Portaria: 001/2020

Concluinte

Cartório Conduru
F. Oficial de Notas
Instituição: 23
Republicado no Diário de Notícias - 13/11/2020

Autêntico e presente a FATEG, conforme o que se segue:
Empl. R\$ 40,868,370,80
Data: 14/12/2020 - 10:38 - Selo: 1.000,00
Código de Segurança: 1.000,00 (Quilômetro 151)

Assina Fornecedor - ESCRIVENTE



Universidade Anhanguera Uniderp

Credenciada pelo Decreto Federal de 18 de dezembro de 1996 no D.O.U. nº 246 de 19 de dezembro de 1996.

Credenciado pela Portaria Ministerial nº 4069, de 29/11/2005 D.O.U. nº 229, de 30/11/2005.

Certificado

O(a) Reitor(a) da Universidade Anhanguera Uniderp, no uso de suas atribuições legais, certifica que

Antonio Mota de Oliveira Junior

Brasileiro(a), natural de Alenquer-PA nascido(a) em 18/02/1975, portador do RG: 2420881 SSP-PA CPF: 59724854272 concluiu o curso de Direito administrativo - área de conhecimento: Negócios, administração e direito, de Pós-Graduação Lato Sensu, com duração de 360 horas, de acordo com a Resolução Nº 1 de 06 de abril de 2018 do CNE/CES - D.O.U. de 06 de abril de 2018.

Campo Grande-MS, 23 de dezembro de 2021

Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios



uniderp

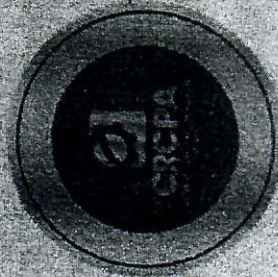
Diploma de Reconhecimento Profissional
Raimundo Vieira dos Santos

Conselho Regional de Contabilidade do Pará

Antônio Mota de O. Junior

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte, na cidade de Belém. O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, nos termos da Resolução nº 445/2020, confere ao profissional o presente diploma em reconhecimento aos seus 20 anos de dedicação à Contabilidade.

Belém-Pa, 21 de dezembro de 2020.



Fabrizio do Nascimento Moreira
Fabrizio do Nascimento Moreira
Presidente do CRCPA

Aliton Ramos Corrêa Júnior
Aliton Ramos Corrêa Júnior
Vice-Presidente do CRCPA



Certificado

Conferido à: **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF: **597.248.542-72** Município/UF: **BELEM-PA**

Entidade:

Evento: **CONTABILIDADE APLICADA AOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Data/Período: **15 DE ABRIL DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Os RPPS no Contexto da Previdência Social
- O Equilíbrio Financeiro e Atuarial dos RPPS
- A Contabilidade na Gestão dos RPPS
- Considerações sobre o PCASP
- PCASP e os RPPS
- Principais Contas de Interesse Específico dos RPPS
- Orçamento do RPPS e o Equilíbrio Financeiro e Atuarial
- Classificação Contábil e Alguns Lançamentos Contábeis Comuns nos RPPS
- Considerações Fiscais sobre o RPPS

Curitiba, 27 de Dezembro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JUNIOR**

CPF: **597.248.542-72** Município/UF: **BELEM-PA**

Entidade:

Evento: **CONTABILIDADE PÚBLICA PELO TCE-PR - RESTOS A PAGAR**

Data/Período: **19 DE DEZEMBRO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Restos a Pagar. Visão Geral.
- Requisitos da Lei n.º 4.320/64.
- Observações a partir da Lei Complementar n.º 101/00 e da Lei n.º 10.028/00.
- Inscrição dos Restos a Pagar. Requisitos. Pagamento. Cancelamento. Procedimentos.

Curitiba, 27 de Dezembro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA
SOCIEDADE SIMPLES	
NOME FANTASIA.. :	CAP CONSULTORIA
REGISTRO..... :	PA-001099/O-4
CATEGORIA..... :	SOCIEDADE SIMPLES PURA
CNPJ..... :	19.473.976/0001-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARÁ, 27/12/2022 as 20:07:56.

Válido até: 31/01/2023.

Código de Controle: 702175.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

CAP – CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº19.473.976/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) ANTONIO MOTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 010996 Órgão expedidor CRC-PA e do C.P.F nº 597.248.542-72, **DECLARA**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Belém – Pa, 27 de dezembro de 2022.



Antonio Mota de Oliveira Júnior
CRC-PA 010996